

III - julgamento de Projeto de Pesquisa, com arguição, com peso 03 (três).

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: As provas do concurso serão realizadas pelos candidatos, observada a ordem de inscrição. A ordem de inscrição basear-se-á no primeiro registro do candidato no sistema mencionado no item 1 do presente edital.

Parágrafo terceiro: Será automaticamente excluído do concurso o candidato que se apresentar depois do horário estabelecido pela comissão julgadora, ou que atrasar-se para o início das demais provas.

4. - O julgamento do memorial, expresso mediante nota global, incluindo arguição e avaliação, deverá refletir o mérito do candidato.

Parágrafo único – No julgamento do memorial, a comissão apreciará:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;
III – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

IV – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
V – diplomas e outras dignidades universitárias.

5. - A prova didática será pública, com a duração mínima de quarenta e máxima de sessenta minutos, e versará sobre o programa da área de conhecimento acima mencionado, nos termos do artigo 137 do Regimento Geral da USP.

1 – a comissão julgadora, com base no programa do concurso, organizará uma lista de dez pontos, da qual os candidatos tomarão conhecimento imediatamente antes do sorteio do ponto;

II - o candidato poderá propor a substituição de pontos, imediatamente após tomar conhecimento de seus enunciados, se entender que não pertencem ao programa do concurso, cabendo à comissão julgadora decidir, de plano, sobre a procedência da alegação;

III – o sorteio do ponto será feito vinte e quatro horas antes da realização da prova didática, sendo vedado ao candidato renunciar a esse prazo;

IV – o candidato poderá utilizar o material didático que julgar necessário;

V – se o número de candidatos o exigir, eles serão divididos em grupos de, no máximo, três, observada a ordem de inscrição, para fins de sorteio e realização da prova.

6. - Na defesa pública do projeto de pesquisa os examinadores levarão em conta o valor intrínseco do trabalho, o domínio do assunto abordado, bem como a contribuição original do candidato na área de conhecimento pertinente.

Na defesa pública do projeto de pesquisa apresentado no ato da inscrição serão obedecidas as seguintes normas:

I – O Candidato deverá realizar uma apresentação oral do projeto no prazo máximo de trinta minutos. A arguição será realizada imediatamente após a apresentação. O projeto, em sua forma escrita, deverá ter no máximo 10 páginas (excluindo-se aqui as referências), fonte Times New Roman, tamanho 12, espaçamento de 1,5 entre linhas;

II – a duração da arguição não excederá trinta minutos por examinador, cabendo ao candidato igual prazo para a resposta;

III – havendo concordância entre o examinador e o candidato, poderá ser estabelecido o diálogo entre ambos, observado o prazo total de sessenta minutos.

7. - O programa para o concurso de Professor Doutor junto ao Departamento de Farmacologia, com base no conteúdo da(s) Disciplina(s) de graduação RCG0250 – Farmacologia Básica para o curso de Medicina, RCG-2025 – Farmacologia Básica para o Curso de Terapia Ocupacional, RCG-2026 – Farmacologia Básica para o Curso de Fisioterapia, RFO3005 – Farmacologia Básica para o Curso de Fonoaudiologia, RCB-0206 – Interferência na Bioregulação para o Curso de Ciências Biomédicas e em disciplinas dos programas de Pós-graduação em Farmacologia (RFA5711- Farmacologia do Processo Inflamatório I), ou de Imunologia básica e aplicada (RIM5731 - Tópicos Avançados em Imunologia) oferecidas pela FMRP, é o seguinte:

1. - Princípios gerais do processo inflamatório
2. - Sistema imune inato como alvo para novos fármacos
3. - Sinalização intracelular desencadeada por receptores acoplados a Proteína-G como alvo para desenvolvimento de novas terapias para doenças inflamatórias
4. - Inibidores da sinalização de receptores tirosina-quinase
5. - Anti-inflamatórios inibidores das ciclo-oxigenases
6. - Glicocorticoides: mecanismos de ação e efeitos colaterais
7. - Fármacos modificadores de doenças reumáticas: mecanismos de ação e efeitos colaterais
8. - Terapia com imunobiológicos em doenças autoimunes: mecanismos de ação e efeitos colaterais
9. - Imunossuppressores utilizados para tratamento de doenças inflamatórias: mecanismos de ação e efeitos colaterais
10. - Fisiopatologia da asma e tratamento farmacológico
11. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

9. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

10. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

11. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

12. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas;

13. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

14. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

15. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

16. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

17. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

18. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, Anexo A da Administração - telefone: (016) 3315-3114. FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO – USP EDITAL FMRP-USP Nº 014/2018 ABERTURA DE INSCRIÇÕES AO CONCURSO PÚBLICO DE TÍTULOS E PROVAS VISANDO O PROVIMENTO DE UM (01) CARGO(S) DE PROFESSOR TITULAR NO DEPARTAMENTO DE CLÍNICA MÉDICA DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

A Diretora da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo torna pública a todos os interessados que, de acordo com o decidido pela Congregação em sua 853ª sessão ordinária realizada em 16/10/2018, estarão abertas, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, com início às 09 horas (horário de Brasília) do dia 24/outubro/2018 e término às 17

horas (horário de Brasília) do dia 22/abril/2019, as inscrições ao concurso público de títulos e provas para provimento de um (01) cargo(s)/claro(s) de Professor Titular, referência MS-6, em Regime de Dedicção Integral à Docência e à Pesquisa (RDIDP), cargo(s)/claro(s) nº 146099, com o salário de R\$ 16.100,43 – dezesseis mil cem reais e quarenta e três centavos (maio/2018), junto ao Departamento de Clínica Médica, na área de conhecimento Emergências Clínicas, nos termos do art. 125, parágrafo 1º, do Regimento Geral da USP, e o respectivo programa que segue:

Programa da(s) Disciplina(s) PARA A PROVA PÚBLICA ORAL DE ERUDIÇÃO

RCG 0247 – PRIMEIROS SOCORROS E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR

RCG 0458 – MEDICINA DE URGÊNCIA

RCG 0461 – ACOLHIMENTO EM EMERGÊNCIAS

RCG 0513 – ESTÁGIO EM EMERGÊNCIAS E TRAUMATOLOGIA I

RCG 0611 – ESTÁGIO EM EMERGÊNCIAS E TRAUMATOLOGIA II

O concurso será regido pelo disposto no Estatuto e no Regimento Geral da Universidade de São Paulo e no Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo

1. - Os pedidos de inscrição deverão ser feitos, exclusivamente, por meio do link <https://uspdigital.usp.br/gr/admissao> no período acima indicado, devendo o candidato apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, contendo dados pessoais e área de conhecimento (especialidade) do Departamento a que concorre, anexando os seguintes documentos:

I – memorial circunstanciado e comprovação dos trabalhos publicados, das atividades realizadas pertinentes ao concurso e das demais informações que permitam avaliação de seus méritos, em formato digital.

II – prova que é portador do título de Livre-Docente outorgado pela USP ou por ela reconhecido.

III – prova de quitação com o serviço militar para candidatos do sexo masculino;

IV – título de eleitor;

V – comprovante(s) de votação da última eleição, prova de pagamento da respectiva multa ou a devida justificativa.

Parágrafo primeiro: Elementos comprobatórios do memorial referido no inciso I, tais como maquetes, obras de arte ou outros materiais que não puderem ser digitalizados deverão ser apresentados até o último dia útil que antecede o início do concurso.

Parágrafo segundo: Os docentes em exercício na USP serão dispensados das exigências referidas nos incisos III e IV, desde que as tenham cumprido por ocasião de seu contrato inicial.

Parágrafo terceiro: Os candidatos estrangeiros serão dispensados das exigências dos incisos III, IV e V, devendo comprovar que se encontram em sua situação regular no Brasil.

Parágrafo quarto: O candidato estrangeiro aprovado no concurso e indicado para o preenchimento do cargo só poderá tomar posse se apresentar visto temporário ou permanente que faculte o exercício de atividade remunerada no Brasil.

Parágrafo quinto: Caso o candidato não satisfaça a exigência do inciso II, e desde que não pertença a nenhuma categoria docente na USP, poderá requerer sua inscrição como especialista de reconhecido valor, nos termos do parágrafo primeiro do artigo 80 do Estatuto da USP, o que dependerá da aprovação de dois terços dos membros da Congregação.

Parágrafo sexto: No ato da inscrição, os candidatos portadores de necessidades especiais deverão apresentar solicitação para que se providenciem as condições necessárias para a realização das provas.

2. - As inscrições serão julgadas pela Congregação da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, em seu aspecto formal, publicando-se a decisão em edital.

Parágrafo único – O concurso deverá realizar-se no prazo de trinta a cento e oitenta dias, a contar da data da publicação no Diário Oficial do Estado da aprovação das inscrições, de acordo com o artigo 151, parágrafo segundo, do Regimento Geral da USP.

3. - As provas constarão de:

I – julgamento dos títulos - peso 4;

II – prova pública oral de erudição - peso 2;

III – prova pública de arguição - peso 4;

Parágrafo primeiro: A convocação dos inscritos para a realização das provas será publicada no Diário Oficial do Estado.

Parágrafo segundo: Os candidatos que se apresentarem depois do horário estabelecido não poderão realizar as provas.

4. - O julgamento dos títulos, expresso mediante nota global, deverá refletir os méritos do candidato como resultado da apreciação do conjunto e regularidade de suas atividades, compreendendo:

I – produção científica, literária, filosófica ou artística;
II – atividade didática universitária;

III – atividades profissionais ou outras, quando for o caso;
IV – atividade de formação e orientação de discípulos;
V – atividades relacionadas à prestação de serviços à comunidade;

VI – diplomas e outras dignidades universitárias.

Parágrafo único: No julgamento dos títulos deverão prevalecer as atividades desempenhadas nos cinco anos anteriores à inscrição.

5. - A prova pública oral de erudição será pública e realizada com base no programa previsto neste edital, de acordo com o artigo 156 do Regimento Geral da USP e o art. 158 do Regimento da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo.

I – compete à comissão julgadora decidir se o tema escolhido pelo candidato é pertinente ao programa acima mencionado.

II – o candidato, em sua exposição, não poderá exceder a sessenta minutos;

III – ao final da apresentação, cada membro da comissão poderá solicitar esclarecimentos ao candidato, não podendo o tempo máximo, entre perguntas e respostas, superar sessenta minutos.

IV – cada examinador, após o término da prova de erudição de todos os candidatos, dará a nota, encerrando-a em envelope individual.

6. - Ao término da apreciação das provas, cada candidato terá de cada examinador uma nota final que será a média ponderada das notas por ele conferidas, observados os pesos fixados no item 3.

7. - As notas das provas poderão variar de zero a dez, com aproximação até a primeira casa decimal.

8. - O resultado do concurso será proclamado pela comissão julgadora imediatamente após seu término, em sessão pública.

9. - Serão considerados habilitados os candidatos que obtiverem, da maioria dos examinadores, nota final mínima sete.

10. - A indicação dos candidatos será feita por examinador, segundo as notas por ele conferidas;

11. - Será proposto para nomeação o candidato que obtiver o maior número de indicações da comissão julgadora.

12. - A posse do candidato indicado ficará sujeita à aprovação em exame médico realizado pelo Departamento de Perícias Médicas do Estado – DPME, nos termos do Artigo 47, VI da Lei nº 10.261/68.

13. - A nomeação do docente aprovado no concurso, assim como as demais providências decorrentes, serão regidas pelos termos da Resolução 7271 de 2016.

14. - O docente em RDIDP deverá manter vínculo empregatício exclusivo com a USP, nos termos do artigo 197 do Regimento Geral da USP.

15. - O concurso terá validade imediata e será proposto para nomeação somente o candidato indicado para o cargo posto em concurso.

16. - O candidato será convocado para posse pelo Diário Oficial do Estado.

Maiores informações, bem como as normas pertinentes ao concurso, encontram-se à disposição dos interessados na Assistência Técnica Acadêmica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, à Avenida Bandeirantes, 3900, Anexo A da Administração - telefone: (016) 3315-3114.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS - FMRP-USP Nº 016/2018

Terá início no dia 24 de outubro de 2018, às 08:00 horas, no Departamento de Cirurgia e Anatomia da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – Campus Universitário, o Concurso de Títulos e Provas para o Provimento Efetivo de um Cargo de Professor Doutor, em RTC, junto ao Departamento de Cirurgia e Anatomia – com base no conteúdo dos programas das Disciplinas de RCG 0212- Estrutura e Função do Sistema Nervoso, RCG 0145-Morfologia do Tórax, RCG-0146- Morfologia do Abdomen e da Pelve, RCG 321 – Clínica e Técnicas Cirúrgicas, RCG 508 – Estágio em Clínica Cirúrgica I, RCG 601 – Estágio em Clínica Cirúrgica II oferecidas pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, referente ao Edital FMRP-USP Nº 011/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 18 de maio de 2018, o qual estão inscritos os candidatos Drs. Fábio Antonio Percem Volpe, Marcelo Volpon Santos, Marley Ribeiro Feitosa, Pedro Soler Coltro e Tales Rubens De Nadal.

A Comissão Julgadora ficou assim constituída pelos Professores Doutores: Membros Efetivos: JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS (Presidente), Professor Associado do Depto de Cirurgia e Anatomia da FMRP - USP; SILVANA MARIA QUIINTANA, Professora Associada do Depto de Ginecologia e Obstetria da FMRP - USP; CLAUDIO SADDY RODRIGUES COY, Professor Titular do Depto de Cirurgia da Faculdade de Ciências Médicas - Unicamp; JOAQUIM BUSTORFF-SILVA, Professor Titular do Depto de Cirurgia da Faculdade de Ciências Médicas - Unicamp e RAQUEL FRANCO LEAL, Professora Associada do Depto de Cirurgia da Faculdade de Ciências Médicas - Unicamp.

Ficam, pelo presente, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora.

FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS - FMRP-USP Nº 017/2018

Terá início no dia 13 e novembro de 2018, às 08:00 horas, no Departamento de Clínica Médica da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo – Campus Universitário, o Concurso de Títulos e Provas para o Provimento Efetivo de um Cargo de Professor Doutor, referência MS-3 em RDIDP, junto ao Departamento de Clínica Médica – Área Especializada em Hematologia e Hemoterapia, com base no conteúdo dos programas das Disciplinas de RCG 0448 Hematologia, RCG 0285 Biologia do Câncer, RCG 0286 Introdução a comunicação com o paciente, RCG 0314 Semiologia Geral e RCG 0509 Estágio em Medicina Interna oferecidas pela Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, referente ao Edital FMRP-USP Nº 012/2018, publicado no Diário Oficial do Estado de São Paulo do dia 22 de maio de 2018, o qual estão inscritos os candidatos Drs. Lorena Lobo de Figueiredo Pontes e Renato Luiz Guerino Cunha.

A Comissão Julgadora ficou assim constituída pelos Professores Doutores: Membros Efetivos: LUIZ ERNESTO DE ALMEIDA TRONCON (Presidente), Professor Titular do Depto de Clínica Médica da FMRP - USP; PAULO LOUZADA JÚNIOR, Professor Associado do Depto de Clínica Médica da FMRP - USP; FERNANDO FERREIRA COSTA, Professor Titular do Depto de Hematologia da Faculdade de Ciências Médicas da UNICAMP; RICARDO PASQUINI, Professor Titular do Depto de Clínica Médica da Univ. Fed. do Paraná e NELSON SPECTOR, Professor Titular do Depto de Clínica Médica da Faculdade de Medicina da UFRJ.

Ficam, pelo presente, convocados os candidatos e a Comissão Julgadora.

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOMÉDICAS

EDITAL ICB.ATAC. 19/2018

CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS

O Diretor do Instituto de Ciências Biomédicas da Universidade de São Paulo, convoca o candidato: Claudio Romero Farias Marinho, inscrita no CONCURSO PARA OBTENÇÃO DO TÍTULO DE LIVRE-DOCENTE, junto ao Departamento de Parasitologia, conforme Edital ICB.ATAC.15/2018 publicado no D. O. E. em 15 de agosto de 2018 de Abertura do Concurso, para as provas de Julgamento do Memorial com Prova Pública de Arguição (peso 4); Prova Escrita (peso 1), Prova Prática (peso 1), Defesa de Tese (peso 3) e Avaliação Didática (peso 1), que serão realizadas nos dias 03 e 04 de dezembro de 2018, início às 08h00, no Edifício Biomédicas III, Av. Prof. Lineu Prestes, 2.415 - térreo, à sala de Reuniões do Setor Acadêmico. Referente processo 2018.1.773.42.4.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

REITORIA

SECRETARIA GERAL

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE ESTUDOS DA LINGUAGEM

EDITAL

Concurso Público para Livre Docente na área de Sociolinguística, na disciplina HL-236 - Linguagem: Dimensões Históricas e Sociais, do Departamento de Linguística do Instituto de Estudos da Linguagem/UNICAMP.

O Concurso terá início às 9h00 do dia 22/11/2018, nas dependências do Instituto de Estudos da Linguagem, situado na Cidade Universitária Zeferino Vaz, Barão Geraldo, Campinas, São Paulo, com o seguinte calendário fixado:

Dia 22/11/2018 (quinta-feira)

9h00 - Abertura dos Trabalhos;

10:00h - Sorteio de Ponto para a Prova Didática;

10:15h - Prova de Títulos;

Dia 23/11/2018 (sexta-feira)

10:00h – Prova Didática;

13h00h – Início da Arguição da Defesa de Tese e, em seguida, a conclusão dos trabalhos.

A Comissão Julgadora será constituída pelos seguintes Professores Doutores: Titulares: Inês Signorini - Presidente, Wilmar da Rocha D'Angelis, Mariangela Rios de Oliveira, Roberto Gomes Camacho e Sueli Cristina Marques; Suplentes: Marilda do Couto Cavalcanti e Maria Luiza Braga (UFRJ).

Ficam, pelo presente Comunicado, convocados os membros da Comissão Julgadora e a candidata inscrita, Profa. Dra. Anna Christina Bentes da Silva

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE CAMPINAS

INSTITUTO DE FILOSOFIA E CIÊNCIAS HUMANAS

EDITAL

A Universidade Estadual de Campinas torna pública a abertura de inscrições para o concurso de provas e títulos para obtenção do Título de Livre Docente na área de Ética, Estética e Filosofia Política, na disciplina HG303 – Ética I, do Departamento de Filosofia, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Estadual de Campinas.

INSTRUÇÕES

I – DAS INSCRIÇÕES

1. As inscrições serão recebidas, pelo prazo de 30 dias a contar da publicação deste Edital, de segunda à sexta-feira, das 9h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria do Departamento de Filosofia, do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas, da Universidade Estadual de Campinas, na Cidade Universitária

"Zeferino Vaz", Barão Geraldo, Campinas, SP - Endereço: Rua Cora Coralina, 100. CEP 13083-896, Campinas, SP.

1.1. Poderão se inscrever ao concurso graduados em Curso Superior, portadores do título de Doutor, conferido pelo menos três (3) anos antes da data da inscrição, nos termos do § 1º do Artigo 172 do Regimento Geral da UNICAMP e do Artigo 2º da Deliberação CONSU-A-05/2003.

1.2. Para inscrição, o candidato deverá apresentar requerimento dirigido ao Diretor da Unidade, indicando: nome, idade, filiação, naturalidade, estado civil, domicílio e profissão, acompanhado dos seguintes documentos:

a. Diploma de Curso Superior, que inclua a matéria da disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso ou afim;

b. Título de Doutor;

c. Cédula de Identidade;

d. Oito (08) exemplares de Tese ou do Conjunto da Produção Científica, Artística ou Humanística do candidato após seu doutoramento e por ele apresentado de forma a evidenciar a sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou humanidades;

e. Um (01) exemplar de cada trabalho ou documento relacionado no Memorial.

f. Oito (08) exemplares do Memorial, impresso, contendo tudo o que se relacione com a formação científica, artística, didática e profissional do candidato, principalmente as atividades relacionadas com a disciplina ou conjunto de disciplinas em Concurso, a saber:

f.1. Indicação pormenorizada de sua educação secundária, precisando épocas, locais e instituições em que estudou, se possível menção de notas, prêmios ou outras distinções obtidas;

f.2. Descrição minuciosa de seus estudos superiores, com indicação das épocas e locais em que foram realizados, e relação de notas obtidas;

f.3. Indicação dos locais em que exerceu sua profissão, em seqüência cronológica, desde a conclusão dos estudos superiores até a data da inscrição ao concurso;

f.4. Indicação pormenorizada de sua formação científica ou artística;

f.5. Relatório de toda sua atividade científica, artística, técnica, cultural e didática, relacionada com a área em concurso, principalmente a desenvolvida na criação, organização, orientação e desenvolvimento de núcleos de ensino e pesquisa;

f.6. Relação dos trabalhos publicados com os respectivos resumos;

f.7. Relação nominal dos títulos universitários relacionados com a disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, bem como outros diplomas ou outras dignidades universitárias e acadêmicas.

1.3. Todas as informações serão, obrigatoriamente, documentadas por certidões ou por outros documentos, a juízo da Congregação da Unidade.

1.4. O Memorial poderá ser aditado, instruído ou completado até a data fixada para o encerramento do prazo para inscrições.

1.5. Os candidatos serão notificados por Edital, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, a respeito da composição da Comissão Julgadora e da fixação do calendário de provas, que será publicado no DOE após a aprovação das inscrições pela Congregação da Unidade.

1.6. Indeferido o pedido de inscrição, caberá pedido de reconsideração à Congregação da Unidade, até 48 horas após a publicação do indeferimento.

1.7. Mantendo-se o indeferimento pela Congregação da Unidade, caberá recurso à Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão do Conselho Universitário, até 48 horas após a publicação do indeferimento do pedido de reconsideração.

II - DA COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO

2. A Comissão Julgadora do concurso será constituída de 5 (cinco) membros aprovados pela Congregação da Unidade, entre especialistas de renome na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, 2 (dois) dos quais pertencerão ao corpo docente da Universidade, escolhidos entre professores de nível MS-6 ou MS-5, em exercício na Universidade, e os 3 (três) restantes escolhidos entre professores dessas categorias ou de categorias equivalentes pertencentes a estabelecimentos de ensino superior oficial ou profissionais de reconhecida competência na disciplina ou conjunto de disciplinas em concurso, pertencentes a instituições técnicas, científicas ou culturais do País ou do exterior.

III - DAS PROVAS

3. O presente concurso constará das seguintes provas:

I. Prova de Títulos; (peso 1)

II. Prova Didática; (peso 1)

III. Prova de Defesa de Tese ou avaliação do conjunto da produção científica, artística ou humanística do candidato após o seu doutoramento e por ele apresentado de forma a evidenciar a sua contribuição nos campos da ciência, das artes ou humanidades; (peso 1)

3.1. A Prova de Títulos consistirá na avaliação pela Comissão Julgadora, com base no memorial apresentado, dos títulos do candidato, emitindo parecer circunstanciado em que se realce sua criatividade na ciência, nas artes ou humanidades e suas qualidades como professor e orientador de trabalhos.

3.1.1. No julgamento de títulos será considerado cada um dos itens abaixo, por ordem decrescente de valor:

a. Atividades didáticas de orientação, de ensino e pesquisa;

b. Atividades científicas, artísticas, culturais e técnicas relacionadas com a matéria em concurso;

c. Títulos universitários; e

d. Diplomas de outras dignidades universitárias e acadêmicas.

3.2. A prova didática versará sobre o programa de disciplina ou conjunto de disciplinas ministradas na Universidade no ano anterior ao concurso e nela o candidato deverá revelar cultura aprofundada no assunto.

3.2.1. A matéria para a prova didática será sorteada na presença de, no mínimo, 3 membros da Comissão Julgadora, com 24

Ciências Humanas, será submetido à homologação da Câmara de Ensino, Pesquisa e Extensão, com posterior publicação no D.O.E V - DO RECURSO

5. 5. Do julgamento do concurso caberá recurso, exclusivamente de nulidade, ao Conselho Universitário.

VI – DA LEGISLAÇÃO

6. O presente concurso obedecerá as disposições contidas na Deliberação CONSU-A-05/2003 e Deliberação CONSU 156/2003 que estabelece o perfil de Professor Associado I (MS-5.1) do Instituto de Filosofia e Ciências Humanas.

HG 303 – Ética I

Programa:

O curso se propõe a analisar duas noções centrais das teorias contratuais modernas: a noção de natureza humana e a noção de contrato social. Para tanto, serão privilegiados dois autores modernos: Thomas Hobbes e Jean-Jacques Rousseau, com atenção especial a este último e às críticas que endereça a Hobbes tanto do Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens quanto em Do contrato social. Buscaremos contrapor as duas antropologias com a intenção de analisar a relação entre a concepção de natureza humana e a fórmula do contrato social proposta pelos dois autores. Em um segundo momento, exploraremos as profundas diferenças entre essas duas filosofias no que diz respeito à relação entre ética e política e aos modelos de cidadania que sustentam. Finalmente, analisaremos algumas das mais importantes leituras contemporâneas de Hobbes e Rousseau que, com propostas políticas e enfoques distintos, retomam o tema da relação entre a ética e a política para enfrentar as mais candentes questões contemporâneas. Para tanto privilegiaremos as leituras de Hannah Arendt, John Rawls e Jürgen Habermas.

Ementa:

A partir da leitura de textos clássicos pertinentes ao assunto, o curso analisará algumas questões centrais da ética, como a teoria da ação, o bem supremo, a justificativa da moralidade, etc.

Bibliografia:

ARENDT, H. Sobre a revolução. São Paulo: Companhia das Letras, 2011.

ARENDT, H. As origens do totalitarismo. São Paulo: Companhia das Letras, 2004.

HABERMAS, J. “Três modelos normativos de democracia”. Lua Nova, n.36, 1995 pp.39-53.

HABERMAS, J. Teoria e Praxis. Estudos de Filosofia Social. São Paulo, Editora da Unesp, 2011

HOBBS, T. Leviatã. São Paulo, Editora Abril, 1983.

HOBBS, T. Do Cidadão. São Paulo, Martins Fontes, 1992.

HOBBS & BRAMHALL. Hobbes and Bramhall on Liberty and Necessity. Cambridge, Cambridge, University Press, 1999.

RAWLS, J. História da Filosofia Moral. São Paulo, Martins Fontes, 2005.

RAWLS, J. Conferências sobre a história da filosofia política. São Paulo, Martins Fontes, 2012.

ROUSSEAU, J.-J. Do Contrato social, São Paulo, Editora Abril, 1978a.

ROUSSEAU, J.-J. Discurso sobre a origem e os fundamentos da desigualdade entre os homens, São Paulo, Editora Abril, 1978.

ROUSSEAU, J.-J. Carta a D'Alembert. Campinas, Editora da Unicamp, 1993.

ROUSSEAU, J.-J. Emílio ou da educação. Rio de Janeiro, Bertrand Brasil, 1995.

Bibliografia secundária:

DERATHÉ, R. Rousseau e a ciência política do seu tempo, São Paulo, Discurso Editorial, 2009

SALINAS FORTES, L. R. Rousseau: da teoria à prática. São Paulo, Editora Atlas, 1998.

SALINAS FORTES, L.R. O paradoxo do espetáculo. São Paulo, Discurso Editorial, 1997.

Pontos:

1. - Ética e política;
2. - Democracia e cidadania;
3. - Liberdade e igualdade;
4. - Soberania popular;
5. - Representação e participação;
6. - Cultura política e ethos democrático;
7. - Poder e violência;
8. - Utopia e realismo;
9. - Vontade geral e unidade política;
10. - Pluralidade e conflito.

UNIVERSIDADE ESTADUAL PAULISTA

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO MÉDICO-HOSPITALAR

CONVOCAÇÃO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca o(a) candidato(a), Eduardo Araujo dos Reis RG 38185051-1, classificado(a) em 1º lugar no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de TÉCNICO DE RADIOLOGIA (088/2018), para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento desta, no setor de Recursos Humanos desta Fundação.

O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.

Atenciosamente,

Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha

Gerente de Recursos Humanos

FAMESP

CONVOCAÇÃO

A Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar convoca o(a) candidato(a), Luis Roberto Fidelis RG 265376543 SP, classificado(a) em 197º lugar no processo seletivo de pessoal, realizado por essa fundação na função de TÉCNICO DE ENFERMAGEM (0107/2017), para comparecer no prazo de 3 (três) dias úteis a contar do recebimento desta, no setor de Recursos Humanos desta Fundação.

O não cumprimento no referido prazo implicará na perda de seus direitos, sendo convocado o candidato posterior para assumir referida vaga.

Atenciosamente,

Valquíria Aparecida Bazzo da Cunha

Gerente de Recursos Humanos

FAMESP

MINISTÉRIO PÚBLICO

DIRETORIA GERAL

CONCURSO PÚBLICO

Nº 02/2018

EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES

A COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO PÚBLICA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, constituída pelo Ato nº 106-PGJ, de 23 de junho de 2017, publicado no D.O.E. em 28 de junho de 2017, e autorizada por decisão proferida nos autos do Processo DG-MP nº 234/17, publicada no D.O.E. em 18 de maio de 2017, torna pública a abertura de inscrições para a realização de Concurso Público para Provimento de Cargos de ANALISTA TÉCNICO CIENTÍFICO, nas especialidades de ADMINISTRADOR, CONTADOR e ECONOMISTA, previsto na Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, no Ato Normativo nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, e alterações posteriores, e formação de cadastro de reserva, em conformidade com as normas deste Edital.

CAPÍTULO I – DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O Concurso será realizado sob a responsabilidade da Fundação para o Vestibular da Universidade Estadual Paulista

“Júlio de Mesquita Filho” - VUNESP, obedecidas as normas deste Edital.

1.2. O Concurso destina-se ao preenchimento de 09 vagas atualmente existentes para o cargo de Analista Técnico Científico, indicadas no Capítulo II, bem como à formação de Cadastro de Reserva para o preenchimento dos cargos que vierem a vagar ou forem criados dentro do prazo de validade do concurso.

1.2.1. Os candidatos aprovados no concurso a que se refere este Edital, que vierem a ser nomeados e empossados, terão exercício, preferencialmente, nas sedes das Áreas Regionais componentes das Macrorregiões previstas no Ato Normativo nº 831-PGJ, de 11 de setembro de 2014.

1.3. Os candidatos investidos no cargo estarão subordinados ao Regime Jurídico dos Servidores Públicos Cíveis do Estado de São Paulo, instituído pela Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, conforme dispõe o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010.

1.3.1. A carga horária de trabalho será de 40 (quarenta) horas semanais, na forma do art. 20 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010.

1.4. As atribuições, os requisitos à investidura e vedações ao exercício do cargo/especialidades constam do Capítulo II deste Edital, em conformidade com o Ato Normativo nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, editado por força do parágrafo único do art. 4º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, e alterações posteriores.

1.5. O Concurso Público para o Cargo/Especialidades que trata este Edital compreenderá exames para aferir conhecimentos e habilidades, mediante aplicação de Prova Objetiva de Múltipla Escolha e de Prova Escrita Dissertativa, ambas de caráter eliminatório e classificatório.

1.5.1. O conteúdo programático das provas é o constante do Anexo I deste Edital.

1.6. O Cronograma de Atividades do Concurso consta no Anexo II deste Edital, podendo ser alterado por necessidade de ordem técnica e/ou operacional, a critério do Ministério Público.

1.6.1. A alteração poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de alteração feita no endereço eletrônico da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br.

1.7. Todos os editais, convocações, avisos, resultados e outras informações referentes exclusivamente às etapas do presente Concurso Público serão publicados no Diário Oficial do Estado de São Paulo – D.O.E. (Executivo, Caderno 1, Seção Concursos), sendo de inteira responsabilidade do candidato o acompanhamento destas publicações, não sendo aceita a alegação de desconhecimento das normas do certame.

1.7.1. Essas publicações também serão divulgadas na Internet, no endereço eletrônico www.vunesp.com.br, na página deste Concurso Público, até a sua homologação.

1.8. Eventuais dúvidas relacionadas ao presente Edital deverão ser encaminhadas à Comissão Especial de Seleção Pública por meio do endereço eletrônico da Fundação VUNESP, www.vunesp.com.br, e/ou entrar em contato com o DISQUE VUNESP, (11) 3874-6300 de segunda a sexta-feira, em dias úteis, das 8 horas às 20 horas (horário de Brasília).

CAPÍTULO II – DO CARGO/ESPECIALIDADES

2.1. A carreira, o cargo, as especialidades, as codificações, o nível e o padrão de ingresso são os estabelecidos nos arts. 4º e 5º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e no art. 1º do Ato Normativo nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, e alterações posteriores, conforme quadro que segue.

CARREIRA - IV

CARGO - ESPECIALIDADES - CÓDIGOS - NÍVEL - PADRÃO

ANALISTA TÉCNICO CIENTÍFICO DO MP - ADMINISTRADOR

- ATC-1.01 - I - A-1

CONTADOR - ATC-1.04

ECONOMISTA - ATC-1.05

2.2. A remuneração inicial é composta pelo vencimento básico do cargo e pela gratificação de promotória, acrescidas das vantagens pecuniárias de caráter geral, estabelecidos nos arts. 19 a 23 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e alterações posteriores.

2.2.1. Como benefícios de caráter indenizatório têm-se o auxílio-transporte e o auxílio-alimentação, pagos em razão dos dias efetivamente trabalhados, estabelecidos no Ato nº 015-PGJ, de 14 de fevereiro de 2001, e alterações posteriores, conforme quadro que segue.

REMUNERAÇÃO

COMPOSIÇÃO MENSAL - VALOR (R\$)

VENCIMENTO BÁSICO - R\$8.585,00

GRATIFICAÇÃO DE PROMOTORIA - R\$5.205,08

TOTAL - R\$ 13.790,08

BENEFÍCIOS

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO – VLR. MÊS - R\$ 920,00

AUXÍLIO-TRANSPORTE – VLR. DIA - R\$ 13,92

SEÇÃO I – DAS ATRIBUIÇÕES, DOS REQUISITOS À INVESTIDURA

E DAS VEDAÇÕES AO EXERCÍCIO DOS CARGOS

2.3. As atribuições, os requisitos à investidura e vedações ao exercício do cargo são os estabelecidos no Ato Normativo nº 662-PGJ, de 08 de outubro de 2010, editado por força do parágrafo único do art. 4º Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, e alterações posteriores.

2.4. São atribuições do cargo de Analista Técnico Científico Administrador (ATC 1.01) as seguintes: realizar, no âmbito das atribuições legais da profissão de Administrador, perícias, exames, vistorias, avaliações e análises de dados documentais e/ou de campo para conferir apoio técnico e/ou científico às funções de execução do Ministério Público, por meio de laudos, informações, relatórios, estudos, perícias, apontamentos, pareceres ou outros trabalhos necessários à instrução de processos judiciais em que o Ministério Público seja parte ou interveniente, ou procedimentos administrativos sob a presidência do Ministério Público; participar de grupos de trabalho, eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; executar tarefas de nível superior a partir de objetivos previamente definidos no campo de atuação de sua formação; auxiliar no planejamento, elaboração e execução de estudos, planos e projetos; interpretar documentos segundo a sua especialização para atendimento das necessidades do serviço; opinar sobre sistemas e métodos; acompanhar legislação, doutrina e jurisprudência inerentes às respectivas áreas; examinar processos e procedimentos de interesse do Ministério Público; executar outras tarefas correlatas de interesse da instituição compatíveis com sua condição funcional.

2.4.1. São requisitos para investidura no cargo de Analista Técnico Científico Administrador (ATC 1.01) os seguintes: a) Escolaridade: nível superior; b) Habilitação legal específica: curso superior em Administração, devidamente reconhecido; c) Experiência profissional: mínima de três anos, comprovada por meio de atestado emitido por instituição ou empresa contratante, ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou outro documento equivalente; d) Registro profissional no órgão de classe competente: é necessário; e) Jornada de trabalho: completa (quarenta horas semanais).

2.5. São atribuições do cargo de Analista Técnico Científico Contador (ATC 1.04) as seguintes: realizar, no âmbito das atribuições legais da profissão de Contador, perícias, exames, vistorias, avaliações e análises de dados documentais e/ou de campo para conferir apoio técnico e/ou científico às funções de execução do Ministério Público, por meio de laudos, informações, relatórios, estudos, perícias, apontamentos, pareceres ou outros trabalhos necessários à instrução de processos judiciais em que o Ministério Público seja parte ou interveniente, ou procedimentos administrativos sob a presidência do Ministério

Público; participar de grupos de trabalho, eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; realizar atividades de nível superior de assessoramento dos membros do Ministério Público do Estado de São Paulo em processos administrativos e judiciais, compreendendo a realização de perícias por meio de avaliações, exames, análises, investigações contábeis e diligências cabíveis e necessárias a fim de demonstrar a verdade dos fatos trazidos aos autos por meio de prova contábil documental; realizar estudos técnicos; elaborar informações técnicas sob a forma de pareceres, laudos e relatórios inerentes à área, indicando a fundamentação, métodos e parâmetros aplicados, referentes a exame da escrituração de livros comerciais e fiscais, balancetes e balanços; apurar receitas, despesas e resultados; avaliar acervos patrimoniais e verificar haveres e obrigações, decorrentes de liquidação, fusão, cisão, incorporação, transformação, expropriação no interesse público; analisar custos de mercadorias, produtos de serviços públicos ou privados; calcular lucro cessante, emergente e de perdas e danos; analisar cálculos de liquidação de sentença, inclusive de atualização monetária; analisar juros nas concessões de crédito, financiamento e demais operações financeiras; revisar cálculos nas habilitações de crédito; analisar prestação de contas e seus serviços afins e correlatos; atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público, bem como em convênios e programas de interesse do Ministério Público do Estado de São Paulo em conjunto com outras instituições; acompanhar legislação, doutrina e jurisprudência inerentes às respectivas áreas; examinar processos e procedimentos de interesse do Ministério Público; fornecer dados ou informações de natureza técnico-científica aos membros do Ministério Público no desempenho de suas funções; executar outras tarefas correlatas de interesse da instituição compatíveis com sua condição funcional.

2.5.1. São requisitos para investidura no cargo de Analista Técnico Científico Contador (ATC 1.04) os seguintes: a) Escolaridade: nível superior; b) Habilitação legal específica: curso superior em Ciências Contábeis, devidamente reconhecido; c) Experiência profissional: mínima de três anos, comprovada por meio de atestado emitido por instituição ou empresa contratante, ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou outro documento equivalente; d) Registro profissional no órgão de classe competente: é necessário; e) Jornada de trabalho: completa (quarenta horas semanais).

2.6. São atribuições do cargo de Analista Técnico Científico Economista (ATC 1.05) as seguintes: realizar, no âmbito das atribuições legais da profissão de Economista, perícias, exames, vistorias, avaliações e análises de dados documentais e/ou de campo para conferir apoio técnico e/ou científico às funções de execução do Ministério Público, por meio de laudos, informações, relatórios, estudos, perícias, apontamentos, pareceres ou outros trabalhos necessários à instrução de processos judiciais em que o Ministério Público seja parte ou interveniente, ou procedimentos administrativos sob a presidência do Ministério Público; participar de grupos de trabalho, eventos externos e reuniões técnicas quando determinado pela autoridade competente; interpretar documentos, segundo a sua especialização, para atendimento das necessidades do Ministério Público; opinar sobre bens móveis e imóveis, bem como sobre títulos de valores de empresas e de pessoas; opinar sobre procedimentos licitatórios, orçamentários e financeiros; elaborar laudos, projetos, pareceres e relatórios; examinar processos e procedimentos de interesse do Ministério Público; atuar em processos administrativos e judiciais quando indicado pelo Ministério Público, bem como em convênios e programas de interesse do Ministério Público do Estado de São Paulo em conjunto com outras instituições; acompanhar legislação, doutrina e jurisprudência inerentes às respectivas áreas; examinar processos e procedimentos de interesse do Ministério Público; executar outras tarefas correlatas de interesse da instituição compatíveis com sua condição funcional.

2.6.1. São requisitos para investidura no cargo de Analista Técnico Científico Economista (ATC 1.05) os seguintes: a) Escolaridade: nível superior; b) Habilitação legal específica: curso superior em Economia, devidamente reconhecido; c) Experiência profissional: mínima de três anos, comprovada por meio de atestado emitido por instituição ou empresa contratante, ou registro em Carteira de Trabalho e Previdência Social, ou outro documento equivalente; d) Registro profissional no órgão de classe competente: é necessário; e) Jornada de trabalho: completa (quarenta horas semanais).

2.7. O candidato será investido no cargo se comprovadamente atender, na data da posse, às seguintes exigências:

a) ser aprovado e classificado no Concurso, na forma estabelecida neste Edital;

b) possuir nível de escolaridade exigido para o cargo, habilitação legal específica, experiência profissional e registro profissional no órgão competente previstos nos itens 2.4.1., 2.5.1. e 2.6.1 deste Capítulo;

c) ser brasileiro nato ou naturalizado ou português em condição de igualdade de direitos com os brasileiros;

c.1) no caso de ser português, comprovar a condição de igualdade e gozo dos direitos políticos na forma do art. 12, § 1º da Constituição Federal e do Decreto Federal nº 70.436, de 18 de abril de 1972;

d) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

e) gozar dos direitos políticos;

f) estar em dia com as obrigações eleitorais;

g) estar em dia com os deveres do serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

h) não ter sido condenado, no exercício da função pública e a qualquer tempo, pela prática das condutas descritas no art. 257, incisos II, III, VI, VII, IX, XI, XII e XIII da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

i) não haver sofrido, no exercício da função pública, as penalidades de demissão e demissão a bem do serviço público, durante os 5 (cinco) e 10 (dez) anos que antecederem a data da posse, respectivamente, na forma do parágrafo único do art. 307 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

j) não receber proventos de aposentadoria ou remuneração de cargo, função ou emprego públicos, exceto os cargos acumuláveis admitidos na Constituição da República;

k) possuir aptidão física e mental para o exercício das atribuições do Cargo/Especialidade, declarada em inspeção médica oficial prevista no art. 47, inciso VI da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968;

2.7.1. O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.7. deste Capítulo perderá o direito à investidura no referido Cargo/Especialidade.

2.8. São vedações estatutárias ao exercício do cargo de Analista Técnico Científico as condutas elencadas nos arts. 242 e 243 da Lei Estadual nº 10.261, de 28 de outubro de 1968, conforme dispõe o art. 2º da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 1º de junho de 2010, bem como o exercício da advocacia e de consultoria técnica.

SEÇÃO II – DAS VAGAS

2.9. As vagas atualmente existentes e postas em concurso por meio deste Edital são vinculadas às Macrorregiões do Ministério Público do Estado de São Paulo, instituídas pelo Ato Normativo nº 831-PGJ, de 11 de setembro de 2014, conforme quadro que segue.

Macrorregiões - Especialidades - Número de vagas (ampla concorrência) - Número de vagas reservadas para candidatos com deficiência - Número de vagas reservadas para candidatos negros - Número total de vagas

Macrorregião I

Áreas Regionais da Capital, da Grande São Paulo I, II e III, de Santos e do Vale do Ribeira - ATC 1.01 – Administrador - 1 + CR - (*) - (*) - 1 + CR

ATC 1.04 – Contador - 2 + CR - (*) - (*) - 2 + CR
ATC 1.05 – Economista - 1 + CR - (*) - (*) - 1 + CR

Macrorregião II

Áreas Regionais de Campinas e de Taubaté - ATC 1.04 – Contador - 1 + CR - (*) - (*) - 1 + CR

ATC 1.05 – Economista - 1 + CR - (*) - (*) - 1 + CR

Macrorregião III

Áreas Regionais de Piracicaba e de Sorocaba - ATC 1.04 – Contador - 1 + CR - (*) - (*) - 1 + CR

Macrorregião IV

Áreas Regionais de Araçatuba, de Bauru e de Presidente Prudente - ATC 1.01 – Administrador - 1 + CR - (*) - (*) - 1 + CR

Macrorregião V

Áreas Regionais de Franca, de Ribeirão Preto e de São José do Rio Preto - ATC 1.05 – Economista - 1 + CR - (*) - (*) - 1 + CR
- CR = Cadastro de Reserva. Diante da atual inexistência de outras vagas, a formação de lista classificatória de candidatos aprovados servirá para futuras e eventuais nomeações, cujas necessidades decorram do surgimento ou criação de vagas durante o prazo de validade do concurso (ver item 7.1.1 deste Edital).

- (*) Não haverá reserva de vagas para provimento imediato, em razão do quantitativo oferecido (ver itens 2.10, 2.13, 7.3 e 7.4 deste Edital).

SUBSEÇÃO I – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

2.10. Em cumprimento ao disposto no art. 37, inciso VIII da Constituição Federal, no art. 2º, inciso III da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, no art. 37 do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, no art. 10 da Lei Complementar Estadual nº 1.118, de 01 de junho de 2010, e no art. 15 da Resolução-CNMP nº 81, de 31 de janeiro de 2012, será reservado às pessoas com deficiência o percentual de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

–2.10.1. Cuidando-se de concurso público regionalizado para mais de uma especialidade, esse percentual observará a quantidade de vagas destinadas a cada Cargo/Especialidade existente em cada Macrorregião, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, conforme previsto no § 1º do art. 2º do Decreto Estadual nº 59.591, de 14 de outubro de 2013.

2.10.2. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observada a quantidade de vagas destinadas a cada Cargo/Especialidade existente em cada Macrorregião, conforme regra que se infere das disposições contidas no art. 1º, §§ 3º e 4º da Lei Complementar Estadual nº 683, de 18 de setembro de 1992.

2.10.3. Não haverá reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos com deficiência em razão do quantitativo oferecido, cujas nomeações se darão para ocupar as vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, na forma estabelecida neste Capítulo e expressa no Capítulo VII deste Edital.

2.11. Consideram-se pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo de natureza física, mental, intelectual, ou sensorial, os quais, em interação com diversas barreiras, podem obstar sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do art. 1º da Convenção Internacional sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas – ONU, aprovada pelo Decreto Legislativo nº 186, de 9 de julho de 2008 e incorporada pelo Decreto Federal nº 6.949, de 25 de agosto de 2009.

2.11.1. Os parâmetros da definição contida no caput deste item são os estabelecidos pelo art. 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, pelo art. 1º da Lei Estadual nº 16.769, de 18 de junho de 2018, e pela Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça.

2.12. O grau de deficiência de que for portador o candidato, ao ingressar no Ministério Público, não poderá ser informado como causa de aposentadoria por invalidez.

SUBSEÇÃO II – DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

2.13. Em cumprimento ao disposto no art. 39, § 2º da Lei 12.288, de 20 de julho de 2010, no art. 1º da Lei 12.990, de 9 de junho de 2014, e no art. 2º da Resolução-CNMP nº 170, de 13 de junho de 2017, será reservado aos negros o percentual de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas neste Edital.

2.13.1. Cuidando-se de concurso público regionalizado para mais de uma especialidade, esse percentual observará a quantidade de vagas destinadas a cada Cargo/Especialidade existente em cada Macrorregião, bem como das que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso.

2.13.2. As frações decorrentes do cálculo desse percentual serão elevadas para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos), observada a quantidade de vagas destinadas a cada Cargo/Especialidade existente em cada Macrorregião, conforme previsto no § 2º do art. 1º da Lei 12.990, de 9 de junho de 2014.

2.13.3. Não haverá reserva de vagas para provimento imediato aos candidatos negros em razão do quantitativo oferecido, cujas nomeações se darão para ocupar as vagas que vierem a surgir ou forem criadas no prazo de validade do concurso, na forma estabelecida neste Capítulo e expressa no Capítulo VII deste Edital.

2.14. Poderão concorrer às vagas reservadas a candidatos negros aqueles que se autodeclararem pretos ou pardos no ato da inscrição no concurso público, conforme o quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE.

2.15. A autodeclaração terá validade somente para o presente concurso, não podendo ser estendida a outros certames.

2.16. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas pelo candidato no ato da inscrição do certame, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.